

Lei N.º 349

Suplementação de Verbas

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes, aprovou e em / sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Calçado, autorizada a abrir um crédito suplementar na importância de N.º 410.000,00 (Quatro mil e cem mil reais), referente à verba 4.1.1.342.

Art. 2.º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, correrão por conta do recebimento das quotas / do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10 de setembro de 1969.

J. Almeida

José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Se-

cretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de setembro de 1969.

~~Heitor Piniz~~
Altair Lobo Piniz
Secretário